



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 54, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Altera e dá nova redação aos incisos I, II e inclui inciso III, todos do artigo 3º. das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba .

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Altera e dá nova redação aos incisos I, II e inclui inciso III, todos do artigo 3º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, conforme segue:

“Art. 3º. . . .

I - o projeto do plano plurianual - PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até 30 de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO, será encaminhado até 30 de maio do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até 30 de outubro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 25 de março de 2015.



Ver. Oswaldo Pimenta de Mello Neto
Presidente




Ver. Vilma Teixeira de Oliveira Santos
Vice-Presidente



Ver. Pedro Ivo de Sousa Tau
1º. Secretário



Ver. Wenceslau de Souza Neto
2º. Secretário

Registrado e Publicado
31/03/15

Tatiana Ribeiro S Faria
Assessoria Técnica Parlamentar II
Expediente Legislativo